PLANO DE TRABALHO 2019

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO		
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista		
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista		

Ano de Vigência: 2019

Sigla/denominação: APAE Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

Rua: VEREADOR AGRIPINO LOPES DE MORAES, 500 VILA MATILDE CEP:12460-000

Cidade/Estado:CAMPOS DO JORDÃO – SP Telefone e Fax:(12) 3662-3277

e-mail:contato@apaecj.com.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data:13/2016 Folhas:126 (232).

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

788 F

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- O GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócioocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA:

- NÍVEL II que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

- 1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
- Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
- 3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
- 4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.



METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
 As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II - Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino:
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos

inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ANEXO I LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS DO ANO DE 2019

Mō	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
1	CAIQUE MELLO DE OLIVEIRA	11/05/2003	104.622.232-0
2	GIONANA DE CÁSSIA DOS SANTOS INÁCIO	01/02/2003	101.884.541-0
3	KAIO ALEXANDRE KOTESKI	08/01/2008	111.115.994-4
4	LUANA ROQUE SICHI DA FONSECA	19/12/2004	109.070.703-4
5	HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS FIDELIS	07/05/2006	107.904.968-X
6	LUCAS RODRIGO PENA DE LIMA	01/02/2007	107.365.035-2
7	LUIZ FELIPE CARNEIRO SOARES	07/06/2006	108.627.624-3
8	MIKAELLY DA SILVA FERREIRA	12/09/2004	110.418.018-2
9	NILTON LEITE TARDEM	25/11/2003	107.365.061-3
10	PALOMA DAMIÃO GONÇALVES	03/07/2004	109.870.320-0
11	PAULO VINICIUS ROCHA DA LUZ	19/06/2005	104.622.137-1
12	PEDRO KAIQUE MUNIZ TAVARES	27/10/2006	108.923.048-5
13	VINICIUS DA CRUZ DOS SANTOS	03/02/2006	108.022.020-3
14	WILSON TENÓRIO GONÇALVES	03/08/2005	106.026.614-3
15	FELIPE ALEXANDRE BERNARDES LUCIO	27/10/2002	105.254.608-0
16	FERNANDO DA SILVA MORAES	02/04/2002	105.882.112-X
17	GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/01/1999	103.071.593-2
18	JÉSSICA APARECIDA PINTO	11/09/2001	106.026.650-7
19	KELLY JENNIFER CONCEIÇÃO FIGUEREDO	10/05/2001	106.367.113-9
20	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	20/04/2000	047.083.094-3
21	LUIZA FURTADO DA COSTA MANSO	02/09/2002	101.884.532-X
22	MARIA LIANDRA DA SILVA FERREIRA	04/07/2000	103.677.769-8
23	MICHAEL DAVID DOS SANTOS	02/04/1999	101.860.866-7
24	NILTON TENÓRIO GONÇALVES	26/01/2001	101.884.554-9
25 \	/ANESSA SOUZA CORREA	20/03/2000	103.678.138-0
6	/ICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO	22/12/1999	101.877.447-6
7 0	CARLOS FERNANDO CHAVES	04/05/1994	049.860.785-9
8 0	LEITON SALLES DE SOUZA	22/07/1996	042.096.269-4
9 C	PANILO TENÓRIO GONÇALVES	10/02/1997	049.860.502-4
0 (SABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	01/01/1997	049.860436-6
1 0	SISLAINE SALLES DE SOUZA	21/05/1998	046.088.315-X
2 JI	JLIA APARECIDA ROSA	15/01/1995	045.110.250-2
3 №	MONICA SALGADO CUSTÓDIO	18/11/1997	049.860.511-5



ANEXO II ETAPAS DE EXECUÇÃO

Equipe do projeto (Recursos Humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores:

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal
Elenice Lucas da Silva	Diretora Escolar	18.048.258	20 hs
Célia Maria de Lima Trindade	Coordenadora Pedagógica	23.047.119-5	20 hs
Claudete de Araujo Ribeiro	Professora	20.517.927	20 hs
Douglas Alessandro Paulino	Professor	14.587.700-M	10 hs
Julemar Costa	Professor	19.212.846-2	10 hs
Jurema Ap. Dias B. da Costa	Professora	17.856.448-5	20 hs
Marly Landim Vieira	Professora	5.631.344-3	20 hs
Maria Aparecida de Souza	Professora	19.212.967	20 hs

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
TIENS DE DESPESA	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 95%: serão aceitas na		
prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos		
profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que		
expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva	R\$ 141.241,79 R\$ 141.24	
de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico,		
etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias		R\$ 141.241,79
proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto		
ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a		
remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é		
de responsabilidade do empregador.		
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material		
didático escolar) - 5%.	R\$ 7.433,77	R\$ 7.433,77
TOTAL	R\$ 148.675,56	R\$ 148.675,56

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$148 675 56
VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$148.675,56

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.



73 f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 37.168,89
MARÇO	R\$ 37.168,89
JUNHO	R\$ 37.168,89
SETEMBRO	R\$ 37.168,89

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: LUCIANA SÁVIO FORTES

CPF: 081.968.618 -26 RG: 16.583.168-6

CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: ELENICE LUCAS DA SILVA

CPF: 076.393.048-22 RG: 18.048.258-0

CARGO: DIRETORA PEDAGÓGICA

CEL: 9 9773-6077 TEL: 3662-3277

Pindamonhangaba,19 de dezembro de 2018

GICELE DE PAIVA GIUDICE RG 11.602.820-8 DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO